

ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Caracterização da entidade

1.1. Identificação

1.1.1. O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, resultou, nos termos do Artº 2º do Decreto-Lei nº 278/2003, de 6 de Novembro, da fusão por incorporação da Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro (CIRDD) no Instituto do Vinho do Porto (IVP), com extinção daquela entidade e transferência para a segunda, da globalidade do património e do pessoal.

No âmbito da Reforma da Administração Pública foi publicada nova Lei Orgânica, através do Dec-Lei nº 47/2007, de 27 de Fevereiro, tendo-se alterado a denominação social para Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., (IVDP, IP, ou, simplesmente, IVDP).

1.1.2. O IVDP, IP é um instituto público, integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, prosseguindo atribuições do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas sob superintendência e tutela do respectivo ministro.

1.1.3. O IVDP tem sede na Rua dos Camilos, 90, no Peso da Régua, e uma delegação na Rua Ferreira Borges, 27, no Porto, antiga sede do IVP, tendo as seguintes instalações:

- Peso da Régua – Sede, Serviços de Cadastro e Atendimento de Vindima, Controlo Externo e Administrativo da Denominação de Origem Douro, Recepção de Amostras, Serviços Administrativos e Tesouraria, na Rua dos Camilos, nº 90 (Edifício Sede Régua), em edifício próprio, relativamente ao 1º e 2º andar, sendo o r/c e a cave arrendados à Companhia de Seguros Mundial-Confiança, desde Agosto de 2004, integralmente por si ocupados;
- Peso da Régua – Garagem na Rua 1º de Dezembro, s/n (Garagem Régua), em edifício próprio por si ocupado, sendo utilizado como arquivo;
- Peso da Régua – Garagem na Rua Barão de Forrester, s/n, arrendada a Rui Mesquita Brás, integralmente por si ocupada;
- Peso da Régua – Solar de Vinho do Porto, na Rua da Ferreirinha, s/n (Solar da Régua), em edifício próprio, por si ocupado. Esta estrutura destina-se à divulgação de Vinho do Porto e do

Douro, funcionando como espaço de lazer onde podem ser organizadas provas e visitas a turistas que visitam a região. Complementarmente esta estrutura está equipada com auditório, equipado com meios audiovisuais, para seminários e reuniões sendo aqui que reúne o seu Conselho Interprofissional.

Uma das naves do Solar está destinada a exposições temáticas do Museu do Douro, em espaço cedido pelo IVDP à respectiva Fundação, instituição pertencente ao Ministério da Cultura, nos termos previstos na alínea c) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 70/2006, de 23 de Março.

- Peso da Régua – Edifício na Rua Custódio José Vieira, s/n (Teatrinho), em edifício próprio por si ocupado, cuja aquisição foi efectuada tendo como objectivo criar uma estrutura complementar ao Solar e Museu do Douro;

- Peso da Régua – Edifício no Largo do Poeiro, s/n (Solar dos Vazes), em edifício próprio (classificado como Investimentos em Imóveis);

- Peso da Régua – Terreno sito no Lugar do Pinheiro (Terreno do Loureiro), imóvel próprio (classificado como Investimentos em Imóveis);

- Porto – Serviços Técnicos (Laboratórios, Câmara de Prova, Controlo Externo e Administrativo da Denominação de Origem Porto, Recepção de Amostras) e Administrativos (Contabilidade e Tesouraria central, Serviços de Documentação, de Comercialização e Marketing, Gestão das Lojas e Solares e serviços de apoio à Direcção – Economia e Estudos, Jurídicos, Informática) na Rua Ferreira Borges, nº 27 (Edifício Ferreira Borges) e Rua do Comércio do Porto, 108/112 (Edifício Comércio do Porto), em edifícios próprios, contíguos e que formam um conjunto, integralmente por si ocupados;

- Porto – Solar de Vinho do Porto, na Rua de Entre Quintas, 220, em edifício da Câmara Municipal do Porto, ocupado em regime de comodato;

- Aeroporto do Porto – loja de venda de vinhos e outros artigos inerentes aos Vinhos do Douro e do Porto e à Região Demarcada, em instalação do domínio público aeroportuário da ANA – Aeroportos e Navegação Aérea, S.A., através de licença de uso privativo (a loja do aeroporto do Porto foi encerrada em 28 de Fevereiro de 2007);

- Lisboa – Solar de Vinho do Porto, na Rua de S. Pedro de Alcântara, 45, em edifício arrendado à Companhia de Seguros Tranquilidade, desde Dezembro de 1943;

- Aeroporto de Lisboa – loja de venda de vinhos e outros artigos inerentes aos Vinhos do Douro e do Porto e à Região Demarcada, em instalação do domínio público aeroportuário da ANA – Aeroportos e Navegação Aérea, S.A., através de licença de uso privativo;

- Vila Nova de Gaia – Terreno no Gaveto da Álvares Cabral com a Rua General Torres (Prédio General Torres), cedido à Câmara Municipal de Gaia para espaço verde (classificado como Investimentos em Imóveis); e
- Vila Nova de Gaia – Terreno na Rua António Granjo, imóvel próprio (classificado como Investimentos em Imóveis).

1.1.4. Os códigos de classificação do IVDP, IP, são os seguintes:

- Económica – 139
- Orgânica - 09 1 03 09 00

1.1.5. A tutela governamental do IVDP, IP, é exercida pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

1.1.6. A gestão patrimonial e financeira, incluindo a organização da contabilidade, rege-se pelas normas aplicáveis aos serviços e fundos autónomos. O plano de actividades, o orçamento e o relatório e contas anuais carecem da aprovação do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas.

1.2 Legislação (constituição, orgânica e funcionamento):

- Decreto-Lei nº 47/2007, de 27 de Fevereiro;
- Lei nº3/2004, de 15 de Janeiro;
- Estatutos – Portaria nº 219-I/2007, de 28 de Fevereiro;
- Regulamento Interno – regras de organização e funcionamento dos trabalhadores do IVDP, IP.

1.3. Estrutura organizacional efectiva (organograma, incluindo os órgãos de natureza consultiva e de fiscalização e eventuais notas complementares)

Em virtude da publicação do Decreto-lei nº 278/2003, de 6 de Novembro, que procedeu à fusão por incorporação da Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro (CIRDD) no Instituto do Vinho do Porto, dando origem ao IVDP, os trabalhadores do quadro de pessoal da CIRDD integraram-se automaticamente nos quadros deste, prevendo-se ainda, nesse diploma, a admissão por este Instituto de pessoal dos quadros da Casa do Douro, cujas funções foram transferidas para o IVDP por força da alteração institucional então operada.

De salientar que a reforma institucional não originou apenas a fusão do IVP com a CIRDD, - com a conseqüente adição de competências - pois o IVDP passou a exercer, também, as competências que vinham sendo desempenhadas pela Casa do Douro, relativas aos restantes vinhos produzidos, elaborados ou que transitem na Região Demarcada do Douro com direito à Denominação de Origem Controlada Douro, bem como aos restantes vinhos e produtos vînicos, por delegação do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV).

Por outro lado, o IVDP passou a exercer a sua acção em todo o território nacional, acompanhando diariamente a actividade de um número de agentes económicos 5 vezes superior àquele que até Novembro de 2003 o IVP vinha controlando. De facto, se na certificação e controlo do Vinho do Porto o universo de operadores era inferior a 100, com a assunção das funções de certificação e controlo dos Vinhos do Douro, são quase 500 os operadores inscritos no IVDP.

Paralelamente, o IVDP passou a assumir responsabilidades acrescidas no âmbito do controlo do cadastro das parcelas de vinha da Região (emissão de Circular de Cepas e das Autorizações de Produção de Mosto Generoso – cartões de benefício), recepcionando e tratando as reclamações dos 39.000 viticultores, no controlo administrativo e físico do “benefício” atribuído, na recepção e validação das Declarações de Colheita e Produção e abertura das respectivas contas-correntes e na gestão da conta produtores, através da qual são validadas e efectuadas as transferências para os vitivinicultores, que se cifram em cerca de 115 milhões de euros anuais (cfr. Nota 2.39.5).

Desde a fusão foi assumida como tarefa prioritária a uniformização de procedimentos, entre as diferentes denominações de origem, assim como a implementação de um conjunto de medidas de modernização na gestão do conjunto do sector, que visavam o aumento e melhoria do serviço prestado aos viticultores e agentes económicos em termos de transparência, desburocratização e simplificação de procedimentos, bem como de produção e gestão da informação disponibilizada.

Como facilmente, se compreende a realização destes objectivos é relativamente morosa, implicando recursos e tecnologias cujo efeito só com um prazo razoável se alcança.

Merecem especial referência os seguinte factos:

- i. Disponibilizar aos agentes económicos dos Vinhos do Douro extractos das suas contas-correntes e dar a conhecer as estatísticas de comercialização daqueles vinhos, por mercado de destino, em volume e valor, idêntico ao já disponível para os Vinhos do Porto;
- ii. Disponibilizar atempadamente os dados de colheita e produção e das transacções efectuadas na Região Demarcada do Douro;
- iii. Alteração dos procedimentos de gestão da vindima, o que possibilitou praticamente o desaparecimento da tradicional “feira dos cartões” em frente à Casa do Douro, que denegria anualmente a imagem do sector;
- iv. Intensificação do uso da *internet* como porta de entrada dos agentes económicos no IVDP estando em curso a desmaterialização de diversos procedimentos e documentos associados (requisição de certificação de denominação de origem, declaração de colheita e produção, gestão das contas-correntes de vinho, pagamentos, etc.) das quais 5 medidas constam do programa SIMPLEX.

Organigrama:

No âmbito do processo de reorganização interna que se sucedeu a esta reestruturação institucional procedeu-se, em finais de 2004, a uma profunda alteração do Organigrama o qual procurou condensar o número de chefias intermédias e introduzindo uma lógica matricial, uma vez que o IVDP passou a gerir e certificar 2 Denominações de Origem (Porto e Douro), a partir de dois locais relativamente distanciados (Régua e Porto).

Face ao exposto, as adaptações à nova realidade foram efectuadas de forma faseada obedecendo às seguintes prioridades:

- Revisão do quadro de pessoal do IVDP com vista a proceder à integração dos antigos quadros do IVP e da CIRDD num único quadro, coerente e racional, evitando as redundâncias e perdas de eficiência que a mera sobreposição desse quadros;
- Revisão do Regulamento Interno de Pessoal do IVP, actualizando o seu regime e adaptando-o às circunstâncias actuais do IVDP;
- No quadro actual da reforma da Administração Pública, e no cumprimento do disposto no artigo 15º da Lei Nº 53 /2006, de 7 de Dezembro, o IVDP elaborou a lista dos postos de trabalho necessários para assegurar as actividades e procedimentos para prossecução e exercício das suas atribuições e competências.

Face ao exposto, a Presidência do IVDP ao abrigo do disposto no do artigo 18º da lei orgânica aprovada pelo Decreto-Lei nº 47/2007, de 27 de Fevereiro, conjugada com a alínea a) do nº 4

do artigo 41º da Lei nº 3/2004, de 15 Janeiro, irá submeter à aprovação da tutela, o Regulamento de Pessoal do IVDP, I.P., bem como o respectivo organigrama e quadro de pessoal.

1.4. Descrição sumária das actividades

O IVDP goza das seguintes atribuições:

- a) Propor a orientação estratégica e executar a política vitivinícola para a RDD;
- b) Promover a convergência dos interesses da produção e do comércio na defesa do interesse geral da Região;
- c) Controlar, promover e defender as denominações de origem e indicações geográficas da RDD, bem como controlar os restantes vinhos e produtos vînicos produzidos, elaborados ou que transitem na Região, sem prejuízo das atribuições do IVV;
- d) Disciplinar, controlar e fiscalizar a produção e a comercialização dos vinhos produzidos na RDD, fomentando e garantindo a sua qualidade e sancionando as infracções vitivinícolas que constituam contra-ordenações relativas a vinhos e produtos vitivinícolas daquela Região, sem prejuízo das atribuições do IVV;
- e) Promover e gerir apoios para a orientação, regularização e organização do mercado dos vinhos do Douro e Porto, bem como do vinho Terras Durienses, quando, se legalmente exigível, expressamente autorizado pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;
- f) Estimular a adopção das melhores práticas no domínio da vitivinicultura e o desenvolvimento tecnológico;
- g) Exercer quaisquer outras atribuições que o Governo entenda confiar-lhe no âmbito do sector vitivinícola da RDD.

1.5. Recursos humanos

O número de efectivos em 31 de Dezembro 2006 era de 163.

IDENTIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTERNAS	PESSOAL EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO ORGANISMO												
	DIRIGENTES			PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR			PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL			PESSOAL ADMINISTRATIVO			PESSOAL
	Pessoal do Quadro	Pessoal de Outros Quadros	Pessoal Não Vinculado	Pessoal do Quadro	Pessoal de Outros Quadros	Pessoal Não Vinculado	Pessoal do Quadro	Pessoal de Outros Quadros	Pessoal Não Vinculado	Pessoal do Quadro	Pessoal de Outros Quadros	Pessoal Não Vinculado	Pessoal do Quadro
DIRECÇÃO	1		2										
ÓRGÃOS STAFF				3						2			
SECRETARIADO E SERV. APOIO										3			6
SERV. ADMINST. E FINANCEIROS	1			1			4			8			1
SERV. TÉCNICOS PORTO	1			16			25			10			2
SERV. TÉCNICOS RÉGUA	1			6	1	2	12		2	9	1	5	
SERV. COM. E MARKETING				1			3						
LOJAS E SOLARES				2			6			2			14
TOTAL	4	0	2	29	1	2	50	0	2	34	1	5	23

Presidência:

Jorge Nicolau da Costa Monteiro – Presidente

António Manuel de Sousa Ribeiro da Graça - Vice-Presidente

Dirigentes Intermédios:

Alfredo José Silva - Director dos Serviços Técnicos do Douro

Ana Limpo de Faria – Directora dos Serviços Técnicos do Porto

Ana Brochado Coelho – Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros

1.6. Organização contabilística

a) O IVDP utiliza o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) desde 2001, sendo anteriormente usado o Plano Oficial de Contabilidade.

Existem manuais de procedimentos para o serviço de tesouraria e para o cadastro e inventário do património, estando em fase de execução o manual do serviço de contabilidade, encontrando-se já finalizada a fase de levantamento de processos.

b) Descrição sumária da organização do arquivo dos documentos de suporte:

A organização do arquivo, físico e electrónico, está estruturada numa perspectiva orgânico-funcional, ou seja, com base nas funções cometidas à instituição, estáveis ao longo do tempo, evitando uma constante mudança da sua estrutura.

O arquivo da contabilidade reflecte a actividade exercida pelo IVDP, perceptível nas séries documentais (assuntos tipo).

Lista de Séries:

- Conferência de Contas Bancárias
- Processos de Ordem de Pagamentos
- Correspondência Diversa
- Prestação de Contas Trimestrais
- Balancetes
- Processos de Correspondência com Bancos
- Pedidos de Informação
- Prestação de Contas
- Conta de Gerência
- Circulares da DGT
- Correspondência com Organismos Oficiais
- Receitas
- Notas de Ofertas e Quebras
- Gestão de Aplicações Financeiras
- Processo do Imobilizado
- Cartões de Crédito (Pagamentos e Extractos)
- Pessoal: Contribuições Legais
- Ajudas de Custo
- Recibos
- Feiras e Eventos
- Processos de Despesas e Receitas por Contas POCP
- Pagamento de IVA
- Operações diversas
- Processos de correspondência com fornecedores

- Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada dos fornecedores

c) Breve descrição das principais características do sistema informático utilizado/existente:

O programa informático da contabilidade – GIAF (Gestão integrada administrativa e financeira) assenta em bases de dados ORACLE 8i;9. Trata-se de uma aplicação composta por vários módulos aplicativos, nas áreas orçamental, patrimonial e pública, estando preparado para responder às exigências do POC P (Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de Setembro).

O sistema dispõe de um módulo para a gestão do imobilizado, complementar ao programa de contabilidade, o qual permite, para além da inventariação física, um sistema de etiquetagem com sincronização de dados entre as duas aplicações.

Dispõe, igualmente, de um módulo de gestão dos recursos humanos, gerindo de forma integrada os colaboradores do instituto, de acordo com as características previamente definidas e com os preceitos legais, permitindo o enquadramento do trabalhador através do registo de informações diversas para tratamento de abonos e prestações complementares, integrando de forma automática os lançamentos no módulo de contabilidade.

Relativamente à gestão dos processos de compras foi elaborada uma aplicação informática em base de dados Microsoft SQL-Server a funcionar em ambiente WEB. Gere o processo desde o pedido de autorização de despesa, sujeito a um circuito de aprovação (workflow), até ao lançamento da factura para posterior processamento de pagamento. Sendo um processo que envolve disponibilização de verbas, a integração com aplicações da contabilidade torna-se um factor determinante. Com esta solução informática, a gestão destes fluxos documentais é mais célere e menos susceptível de erros, pois, em diversos momentos do processo de aprovação, operações manuais serão substituídas por processos automáticos.

Relativamente à gestão da tesouraria foi desenvolvida, internamente, uma aplicação informática que assenta em bases de dados DB2/AS400. Trata-se de um programa implementado para responder às necessidades específicas da instituição.

Este sistema dispõe de módulos para a gestão de caixa, gestão de cheques emitidos pelo IVDP e gestão das contas de adiantamentos das entidades.

Paralelamente, foi desenvolvido um módulo de exportação/integração automática dos movimentos nas aplicações de contabilidade (GIAF).

d) Demonstrações financeiras intercalares:

Mensalmente, nos 15 dias subsequentes ao período a que respeitam, e em conformidade com instruções da Direcção-Geral do Orçamento, são apresentadas as contas da execução - «Controlo orçamental - Despesa», e «Controlo orçamental - Receita», do POCP ou planos sectoriais e os balancetes analíticos evidenciando as contas até ao 4.o grau;

Igualmente com a periodicidade e prazos definidos no parágrafo anterior, são apresentadas todas as alterações orçamentais - «Alterações orçamentais - Despesa», e «Alterações orçamentais - Receita», do POCP ou planos sectoriais;

Trimestralmente, nos 30 dias seguintes ao final do período a que respeitam, é apresentado o relatório da execução orçamental, elaborado pelo competente órgão fiscalizador ou, na sua falta, pelo respectivo órgão de gestão, acompanhado do quadro de indicadores de gestão orçamental.

Envio à Direcção-Geral do Orçamento dos dados referentes à situação da dívida e dos activos expressos em títulos da dívida emitidos pelas administrações públicas nos termos a definir por aquela Direcção-Geral.

Trimestralmente envio à Direcção-Geral do Orçamento, nos 15 dias subsequentes ao final de cada trimestre, informação completa sobre as operações de financiamento, nomeadamente empréstimos e amortizações efectuadas, bem como as previstas até ao final de cada ano.

Remessa à delegação da Direcção-Geral do Orçamento e ao Tribunal de Contas da prestação de contas do exercício de cada ano, até 30 de Abril e até 15 de Maio, respectivamente, do ano seguinte àquele a que respeitam, nos termos da legislação aplicável.

e) Não existe descentralização contabilística.

2. Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados

As notas que se seguem respeitam a numeração definida no Plano Oficial de Contabilidade Pública para a apresentação de demonstrações financeiras individuais. As notas cuja numeração se encontra ausente deste Anexo não são aplicáveis ao IVDP, IP, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura do Balanço e da Demonstração dos Resultados.

2.3 Bases de Apresentação e Principais Critérios Valorimétricos

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos do IVDP mantidos de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites em Portugal no sector público.

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

a) Imobilizações incorpóreas

Para as imobilizações incorpóreas, correspondentes a Propriedade Industrial e Outros Direitos (marcas, nome de estabelecimento, denominações de origem / Indicação geográfica), foi adoptado o custo histórico, integrado pelas despesas de registo e de renovação de registo, sendo amortizadas, desde 2005, em três anos pelo método das quotas constantes.

As imobilizações incorpóreas em curso estão registadas pelo custo de aquisição.

Na Nota 2.6 é efectuado um desenvolvimento desta rubrica.

b) Imobilizações corpóreas

Relativamente às imobilizações corpóreas cumpre informar o seguinte, sendo efectuado o necessário desenvolvimento nas Notas 2.8 e 2.10:

- 1) As rubricas de Terrenos e Recursos Naturais correspondem a terrenos sem construção e terrenos onde estão incorporadas construções; no primeiro caso, o valor do terreno é o custo histórico e no segundo caso o valor corresponde à percentagem de 25%, à míngua de taxa mais adequada, aplicada ao preço integral

de aquisição. A separação entre o valor do terreno e o valor dos edifícios apenas foi efectuada em 2005.

- 2) O valor do edifício da Rua Ferreira Borges, no Porto, tem duas componentes: a parcela de 81.977,18 euros, correspondente ao valor inscrito nas contas patrimoniais iniciais do IVP aquando da entrada em vigor da respectiva lei orgânica em 1988, e a parcela respeitante às despesas posteriores, constituídas por 1.828.489,73 euros. A primeira parcela, por ter um valor simbólico, não tem sido objecto de amortização. A outra parcela foi até 2004 amortizada pelo método das quotas constantes com atribuição de um período de vida útil de 50 anos. As despesas posteriores dizem respeito a obras efectuadas no imóvel, tendo sido alterada, em 2005, a vida útil para 15 anos..
- 3) Nas restantes imobilizações corpóreas, há uma parcela, de 60.625,07 euros, oriunda do registo nas indicadas contas patrimoniais iniciais do IVP, que nunca foi, nem é, objecto de amortização e que corresponde, designadamente, a obras de arte e livros históricos, estando o restante valor integralmente amortizado.
- 4) As imobilizações constituídas por Equipamentos, Taras e Vasilhame e Outras Imobilizações Corpóreas, com exclusão das mencionadas na alínea anterior, encontram-se registadas ao custo de aquisição. As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, tendo sido utilizadas, para o efeito:
 - até 2003, as taxas máximas consignadas na Portaria nº 737/81, de 29 de Agosto, e no Decreto Regulamentar nº 2/90, de 12 de Janeiro;
 - desde 2003, passaram a ser utilizadas as taxas máximas do Cadastro e Inventário de Bens do Estado (CIBE) – para os novos bens e também para os antigos, admitindo-se que, em qualquer casos, aquelas taxas representam satisfatoriamente a vida útil estimada dos bens:

	<u>Anos</u>
Equipamento de transporte	4
Ferramentas e utensílios	4
Equipamento administrativo	4 – 10

c) Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros respeitantes a partes de capital estão registados pelo valor mais baixo do custo de aquisição ou de mercado. Quando necessário, são registadas provisões para investimentos financeiros. (cf. Nota 2.31).

Os investimentos em imóveis (imóveis não utilizados na actividade do IVDP) estão registados pelo valor de aquisição, não sendo objecto de amortização.

d) Existências

As existências são valoradas pelo custo de aquisição, sendo registadas provisões para depreciação de existências quando necessário.

As existências dividem-se em matérias (selos e cápsulas de garantia) e mercadorias (vinhos, publicações e outras mercadorias).

Para o caso dos livros e outras publicações manteve-se a provisão constituída em 2005, conforme referido na Nota 2.31.

e) Disponibilidades

O IVDP passou a ter as suas contas de disponibilidades no Tesouro, salvo, por meras necessidades operacionais, as contas que servem de apoio aos estabelecimentos dos aeroportos de Lisboa e do Porto e dos solares e as denominadas “contas produtores” (cf. Notas 2.39.5 e 2.39.6).

Os títulos da dívida pública são constituídos por Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC) cuja remuneração é estabelecida pelo Instituto de Gestão de Crédito Público.

f) Especialização de exercícios

f1) Até ao exercício de 2004, o IVDP, procurando, por simplificação, aproximar a contabilidade patrimonial da contabilidade orçamental, em termos de recebimentos e pagamentos, efectuava o registo de pagamentos efectuados após o termo do exercício, mas respeitantes a aquisições anteriores a esse momento, como se tivessem sido pagamentos do exercício findo, razão por que não apareciam, na prática, saldos, no Passivo, de Fornecedores, de Estado a título de retenções de IRS e de contribuição para a Segurança Social.

f2) Esta prática foi alterada a partir de 2005 no que respeita tanto à contabilidade patrimonial, como à contabilidade de receitas e despesas. O IVDP passou a registar as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual as receitas e despesas são reconhecidas à medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

O IVDP dispõe de um sistema autónomo, de tratamento informático, relativo ao recebimento das taxas (Requisições de serviço no âmbito das assistências laboratoriais e da certificação da qualidade, taxas indexadas à comercialização de Vinho do Porto, à certificação de vinhos do Douro e Terras Durienses e à compra de Aguardente Vínica) e de prestação de alguns serviços (Prestações de serviço no âmbito do controlo, fiscalização e certificação das Denominações de Origem Porto, Douro e Indicação Geográfica Terras Durienses, Prestações de Serviço efectuadas no âmbito das acções de promoção, vendas e prestações de serviço efectuadas nas Lojas e Solares).

Em alguns casos existem contas-correntes de clientes (operadores do sector), que são creditadas pelos seus pagamentos a título de adiantamentos.

Aquando do vencimento das taxas ou do pagamento dos serviços, havendo saldo na conta-corrente é imediatamente emitida a factura ou nota de débito correspondente e debitada a conta-corrente, sendo, também imediatamente, registado o correspondente proveito contabilístico.

Nos casos em que não existe conta-corrente ou em que esta não tem saldo suficiente, é emitida factura e efectuado o correspondente registo contabilístico do pagamento, devendo assinalar-se que, quando este é efectuado depois do prazo de vencimento, são debitados juros de mora à razão de 1% ao mês.

g) Provisões para investimentos financeiros

Relativamente aos investimentos financeiros, o correspondente valor líquido é o menor dos montantes do custo de aquisição e do justo valor, sendo processadas provisões quando o justo

valor das participações é inferior ao custo de aquisição, por contrapartida da respectiva conta de custos de provisões.

h) Impostos

O IVDP está isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, nos termos da alínea a) do nº 1 do Artº 9º do respectivo Código.

O IVDP não é, em tese geral, sujeito passivo de Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos do nº 2 do Artº 3º do respectivo Código, tendo, porém, de liquidar aquele imposto relativamente a determinadas operações, designadamente as referentes à actividade dos Solares e dos estabelecimentos dos aeroportos.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social). Deste modo, as declarações fiscais do IVDP dos anos de 2003 a 2006, poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Presidência do IVDP entende que as correcções resultantes de revisões e inspecções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2006.

O IVDP está, ainda, sujeito ao Imposto Especial sobre Consumo (IEC), uma vez que é um entreposto aduaneiro, considerando a Presidência, igualmente, não poder existir efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2006 em eventual decorrência de revisões e inspecções por parte das autoridades fiscais.

i) Subsídios ao Investimento

Os subsídios ao Investimento são escriturados, inicialmente, como Proveitos Diferidos, sendo transferidos para Proveitos Extraordinários anualmente em paralelo com as amortizações dos bens a que dizem respeito.

2.6. Investigação e Desenvolvimento

Continuam classificadas na rubrica de Imobilizações em Curso das Imobilizações Incorpóreas as despesas imputáveis ao projecto Agro – Macrozonagem, que é objecto de uma ajuda ao abrigo da Medida 8 do programa cofinanciado pelo FEOGA.

2.7. Movimento do Activo Imobilizado

Durante o exercício, findo em 31 de Dezembro de 2006, o movimento ocorrido no valor das imobilizações incorpóreas, das imobilizações corpóreas e dos investimentos financeiros, bem como nas respectivas amortizações acumuladas e provisões, foi o que seguidamente se expressa.

Rubricas	ACTIVO BRUTO					
	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Reclassificação	Abates	Saldo Final
Imobilizações Corpóreas:						
Terrenos e outros Recursos Naturais	772.090,44					772.090,44
Edifício e outras construções	5.317.463,20					5.317.463,20
Equipamento básico	2.113.853,01	266.243,29	847,96	725,90	202.573,89	2.177.400,35
Equipamento de transporte	138.404,92		63.786,27		897,19	73.721,46
Ferramentas e utensílios	4.979,81	486,24			220,26	5.245,79
Equipamento administrativo	2.573.389,15	92.101,76		-725,88	268.000,47	2.396.764,56
Taras e vasilhame	24.220,62					24.220,62
Imobilizado em 04/06/88	303.652,47			-54.406,66	53.910,19	195.335,62
Outras imobilizações Corpóreas	6.188,70			54.436,37		60.625,07
Imobilizações em curso	32.097,87				32.097,87	0,00
	11.286.340,19	358.831,29	64.634,23	29,73	557.699,87	11.022.867,11
Imobilizações incorpóreas:						
Marcas	43.229,74	9.261,46				52.491,20
Direitos de autor	5.835,92					5.835,92
Licenças	10.961,43					10.961,43
Imobilizações em curso	57.185,11					57.185,11
	117.212,20	9.261,46				126.473,66
Imobilizações financeiras:						
Partes de capital:	7.481,96					7.481,96
Investimentos em Imóveis	8.016,69					8.016,69
	15.498,65					15.498,65
	11.419.051,04	368.092,75	64.634,23	29,73	557.699,87	11.164.839,42

Todos os imóveis estão registados nas respectivas Conservatórias do Registo Predial, estando a ser efectuado o registo de um imóvel sito na Rua Dr. António Granjo, em Vila Nova de Gaia, proveniente do antigo Grémio dos Exportadores. Este imóvel fica inscrito na contabilidade por um valor nulo, na conta de Investimentos Financeiros – Investimentos em Imóveis.

O conjunto de obras de arte e da biblioteca está registado na contabilidade por 60.625,07 euros, não sendo objecto de qualquer amortização.

Está a ser realizado um levantamento cadastral das imobilizações corpóreas constituídas por equipamentos e outros elementos, com excepção dos imóveis e das viaturas, que até à data, determinou o abate de alguns elementos, na sua maioria totalmente amortizados, no valor de 556.182,53 euros, pelo que não afectou significativamente o valor líquido das imobilizações.

Relativamente às amortizações e provisões, no quadro seguinte mostram-se os respectivos movimentos.

AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

<u>Rubricas</u>	<u>Saldo Inicial</u>	<u>Reforço</u>	<u>Regularizações</u>	<u>Reclassificação</u>	<u>Saldo Final</u>
Imobilizações corpóreas:					
Edifícios e outras construções	1.421.996,12	244.299,22			1.666.295,34
Equipamento básico	1.797.063,73	154.386,14	203.421,85	- 4.389,30	1.743.638,72
Equipamento de transporte	138.404,92		64.683,46	0,02	73.721,48
Ferramentas e utensílios	4.979,81	121,56	220,26		4.881,11
Equipamento administrativo	2.314.402,47	128.874,18	268.000,47	6.828,49	2.182.104,67
Taras e vasilhame	15.191,82	4.513,22			19.705,04
Imobilizado em 04/06/88	249.120,08		53.910,19	125,73	195.335,62
	5.941.158,95	532.194,32	590.236,23	2.564,94	5.885.681,98
Imobilizações incorpóreas:					
Marcas	40.068,70	6.192,97		295,86	46.557,53
Direitos de autor	5.835,94				5.835,94
Licenças	10.960,98			0,45	10.961,43
	56.865,62	6.192,97		296,31	63.354,90
Imobilizações financeiras:					
Partes de capital	7.481,96				7.481,96
	7.481,96				7.481,96
	6.005.506,53	538.387,29	590.236,23	2.861,25	5.956.518,84

2.8. Descrição do Imobilizado

- a) Quadro relativo a Terrenos, Edifícios e Outras Construções e Investimentos Financeiros em Imóveis

Investimentos Financeiros em Imóveis

Terrenos

Edifícios e Outras Construções

	Terreno de Loureiro	R. António Granjo	Solar dos Vazes	Prédio General Torres
	Artº Matricial 250 B	Artº Matricial 3996	Artº Matricial 325	Artº Matricial 1600
c. aquisição	598,56	0,00	5.985,57	108,68
c. adicionais	0,00	0,00	1.323,87	0,00
	<u>598,56</u>	<u>0,00</u>	<u>7.309,44</u>	<u>108,68</u>
TOTAL	8.016,68			

Terrenos e Edifícios e Outras Construções

	Edifício Ferreira Borges	Edifício Comércio do Porto	Edifício Sede Régua	Garagem Régua	Solar da Régua	Teatrinho	Solar Lisboa
	Artº Matricial 826	Artº Matricial 886	Artº Matricial 1813	Artº Matricial 1990	Artº Matricial 2141	Artº Matricial 57	
c. aquisição	81.977,18	49.441,01	274.338,35	21.198,87	2.244.586,50	498.797,00	
c. adicionais	1.746.512,55	343.022,73	38.724,31	0,00	734.999,99	0,00	55.955,15
	<u>1.828.489,73</u>	<u>392.463,74</u>	<u>313.062,66</u>	<u>21.198,87</u>	<u>2.979.586,49</u>	<u>498.797,00</u>	<u>55.955,15</u>
TOTAL	6.089.553,64						

Divisão do custo de aquisição dos imóveis em terreno (25% do valor) e edifícios (restantes 75%)

	Edifício Ferreira Borges	Edifício Comércio do Porto	Edifício Sede Régua	Garagem Régua	Solar da Régua	Teatrinho
Terreno	0,00	12.360,25	68.584,59	5.299,72	561.146,63	124.699,25
Edifício	81.977,18	37.080,76	205.753,76	15.899,15	1.683.439,88	374.097,75
	<u>81.977,18</u>	<u>49.441,01</u>	<u>274.338,35</u>	<u>21.198,87</u>	<u>2.244.586,50</u>	<u>498.797,00</u>

↓
para este imóvel não foi efectuada a divisão entre terreno e edifícios

	Valor Bruto		Amortizações Exercício	Amortizações acumuladas (31.12.06)	Valor Líquido (31.12.06)		
	Terreno	Edifício	Edifício	Edifício	Terreno	Edifício	Total
Edifício Ferreira Borges	0,00	1.828.489,73	116.492,36	830.063,27	0,00	998.426,46	998.426,46
Edifício Comércio do Porto	12.360,25	380.103,49	23.621,24	197.059,03	12.360,25	183.044,46	195.404,71
Edifício Sede Régua	68.584,59	244.478,07	6.697,99	66.113,93	68.584,59	178.364,14	246.948,73
Garagem Régua	5.299,72	15.899,15	317,98	2.861,84	5.299,72	13.037,31	18.337,03
Solar da Régua	561.146,63	2.418.439,86	82.693,30	461.380,87	561.146,63	1.957.058,99	2.518.205,61
Teatrinho	124.699,25	374.097,75	7.481,96	59.855,65	124.699,25	314.242,10	438.941,35
Solar Lisboa	0,00	55.955,15	6.994,39	48.960,75	0,00	6.994,40	6.994,40
	<u>772.090,43</u>	<u>5.317.463,20</u>	<u>244.299,22</u>	<u>1.666.295,34</u>	<u>772.090,43</u>	<u>3.651.167,86</u>	<u>4.423.258,29</u>
Total	6.089.553,63						

b) Quadro relativo a viaturas

Ver Anexo 1

c) Imobilizações incorpóreas (propriedade industrial)

Designação	Nº do Registo	Tipo	Data do Registo	Data da Publicação	Validade	Renov.
MARCAS						
PORTONIC (1)	001330869	Marca Comunitária	07.03.2001	17.04.2001	2009	2009
PORTONIC (Figurativa) (1)	001330877	Marca Comunitária	23.05.2001	09.07.2001	2009	2009
VINHO DO PORTO GARANTIA 001756 (1)	002178580	Marca Comunitária	08.09.2003	06.10.2003	2011	2011
VINHOS DO DOURO (1)	004240222	Marca Comunitária (Figurativa)	14.01.2005	17.10.2005		
LATE BOTTLED VINTAGE PORT (1)	003174828	Marca Comunitária				
ROTA do VINHO DO PORTO (2)	316439	Marca Nacional (Marca Colectiva de Certificação)	18.12.1996	19.05.1998		
PORTONIC (2)	333508	Marca Nacional	18.06.1999	13.03.2000		
PORTO DE VERÃO (2)	338490	Marca Nacional	21.02.2000	30.11.2000		
LATE BOTTLED VINTAGE LBV (2)	381715	Marca Nacional (Marca Colectiva de Certificação)	21.12.2005	28.02.2006		
DOURO VALLEY, PORT WINE TERROIR (2)	382117	Marca Nacional	05.12.2005	31.01.2006		
DOURO, UMA MARCA, UMA PROMESSA DE VALOR (2)	385671	Marca Nacional	10.08.2005	31.10.2005		
SOFIA MARQUES (2)	386612	Marca Nacional				
NATAL DE 2004 (2)	386613	Marca Nacional	30.08.2005	31.10.2005		
O NEGÓCIO FOI EM 2003 (2)	386614	Marca Nacional	04.08.2005	30.09.2005		
250 anos da RDD	404737	Marca Nacional	30-04-2007	30-04-2007	2017	
NOMES COMERCIAIS *						
SOLAR DO VINHO DO PORTO (3)	41353	Nome (NOM)	13.04.1998	05.01.2005		
CIRDD (4)	2477	Logotipo (LOG)	12.02.2001	31.05.2001	20 anos	
CIRDD (5)	43792	Nome (NOM)	22.02.2001	31.05.2001	20 anos	
CIRDD (6)	13259	Insígnia (INS)	28.02.2001	29.06.2001	20 anos	
DEN. ORIGEM / IND. GEOGRÁFICA						
PORTO (7)	4	DNO - Nacional	02.11.1972			
PORTO (7)	682	DNO - Internacional	18.03.1983			
(DOC) DOURO (7)	125	DNO - Nacional	14.03.2003	31.07.2003		
Douro/Vinho do Douro (8)	1239349	Indicação Geográfica-Canadá	08.09.2005	11.05.2005		

(1) Nos termos do Regulamento (CE) N.º 40/94 do Conselho, de 29 de Dezembro de 2003, a marca comunitária tem um prazo de validade de 10 anos (art. 46.º) renovável. Todas as marcas referidas se encontram em uso não havendo perigo de caducidade por não uso (art. 50.º). As renovações implicam pagamento de taxa.

(2) Nos termos do Código da Propriedade Industrial a marca nacional tem um prazo de validade de 10 anos (art. 255.º) renovável. Todas as marcas referidas se encontram em uso não havendo perigo de caducidade por não uso (art. 269.º). As renovações implicam pagamento de taxa.

(3) O nome de estabelecimento, à data em que foi registado, beneficia de um prazo de validade de 20 anos renovável por períodos de 10 anos. As renovações implicam pagamento de taxa.

(4) O logótipo, à data em que foi registado, beneficia de um prazo de validade de 20 anos renovável por períodos de 10 anos. As renovações implicam pagamento de taxa.

(5) O nome de estabelecimento, à data em que foi registado, beneficia de um prazo de validade de 20 anos renovável por períodos de 10 anos. As renovações implicam pagamento de taxa.

(6) A insígnia de estabelecimento, à data em que foi registada, beneficia de um prazo de validade de 20 anos renovável por períodos de 10 anos. As renovações implicam pagamento de taxa.

(7) As denominações de origem registadas, nos termos do CPI ou do Acordo de Lisboa sobre o registo internacional, beneficiam de protecção ilimitada (sem qualquer renovação ou taxas). O registo não caduca.

(8) A denominação de origem Douro está registada no Canadá em virtude das obrigações internacionais assumidas pela União Europeia. A denominação de origem Porto ainda não pode ser registada pois o Canadá beneficia de um período transitório de adaptação à convenção internacional.

d) Outros bens do imobilizado

Ver Anexo 2

2.10. Reavaliação do imobilizado

De acordo com a informação constante das demonstrações financeiras relativas aos anos anteriores, terá havido reavaliações das imobilizações nos termos do Decreto-Lei nº 111/88, de 2 Abril, e do Decreto-Lei nº 49/91, de 25 de Janeiro.

2.12. Imobilizações corpóreas em poder de terceiros

Equipamento Básico	20.372,69 €
--------------------	-------------

2.16. Apenas existe uma participação no capital da Spidouro – Sociedade de Promoção de Empresas e Investimentos do Douro e Trás-os-Montes, S.A., com o custo de 7.481,96 euros e que está totalmente provisionado, pelo que o respectivo valor líquido é nulo.

2.17. Títulos Negociáveis

Os títulos da dívida pública são constituídos por Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC) cuja remuneração é estabelecida pelo Instituto de Gestão de Crédito Público, com o valor de 4.036.362,00 euros.

2.22. Consignações

O IVDP, no sentido de promover a divulgação dos vinhos, edita alguns livros e vídeos da especialidade e comercializa um cálice especial.

Com vista à sua colocação no mercado, o IVDP envia estes bens para distribuidores e consignatários.

Em 31 de Dezembro de 2006 estavam à consignação os seguintes valores em euros:

Publicações	1.478,30
Outras Mercadorias	112,37
Total	1.590,67

2.23. Dívidas de terceiros - valor global das dívidas de cobrança duvidosa

Existem créditos de clientes no montante de 128.251,32 euros que se encontram totalmente provisionados.

Dada a sua relevância e o facto de não estar ainda definido o modo de resolução dos créditos sobre a Casa do Douro e a Secretaria do Estado, apresenta-se seguidamente, ainda que de forma sumária, a decomposição do saldo daqueles créditos:

	Transitado da CIRDD/2004	2.876.001,13
Casa do Douro	IVDP/2005	367.533,14
	IVDP/2006	- 112.992,96
	TOTAL	3.130.541,31
	DRATM 2003 (salários)	228.450,23
	DRATM 2004 (salários)	348.150,24
MAPF	C.D 2005 (salários)	43.017,62
	C.D. 2006 (salários)	41.443,75
	TOTAL	661.061,84

Estes valores resultam de diversas relações, algumas abrangidas por protocolos.

Importa referir que a mencionada recuperação destes créditos não depende fundamentalmente da do Órgão de Gestão do IVDP ultrapassando substancialmente as suas competências.

2.24. Adiantamentos a Pessoal

Não existiam adiantamentos ao pessoal, em 31 de Dezembro de 2006.

2.31. Desdobramento das contas de provisões acumuladas

<u>Contas</u>	<u>Saldo inicial</u>	<u>Aumento</u>	<u>Redução</u>	<u>Saldo final</u>
Provisões para cobrança duvidosa	78.251,32	50.000,00		128.251,32
Provisões para riscos e encargos	100.000,00			100.000,00
Provisões para depreciação de existências	31.556,98	3.516,66		35.073,64
Provisões para investimentos financeiros	7.481,96			7.481,96
	217.290,26	53.516,66		270.806,92

2.32. Explicação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas dos Fundos Próprios

O quadro seguinte mostra, por sua vez, os saldos iniciais das contas de Fundos Próprios, as alterações durante o exercício de 2006 e os saldos no termo deste ano:

<u>CONTAS</u>	<u>SALDO INICIAL</u>	<u>AUMENTOS</u>	<u>DIMINUIÇÕES</u>	<u>SALDO FINAL</u>
Património	12.139.331,72			12.139.331,72
Resultados transitados	374.568,00	647.307,93		1.021.875,93
Resultado líquido do exercício	647.307,93	1.137.018,99	647.307,93	1.137.018,99
	13.161.207,65	1.784.326,92	647.307,93	14.298.226,64

2.33. Demonstração do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas

<u>Movimentos</u>	<u>Mercadorias</u>	<u>Matéria primas subsidiárias e de consumo</u>
Existências iniciais	258.548,18	143.563,04
Compras	764.693,24	629.137,95
Regularizações de existências	- 49.889,56	3.516,66
Existências finais	- 289.767,21	-137.858,05
Custos no exercício	683.584,65	638.359,60

O custo das mercadorias vendidas respeita a vinhos, publicações e outras mercadorias.

O custo das matérias consumidas respeita ao custo das Prestações de Serviços, respeitando ao custo de selos e cápsulas.

2.34. Dadas as naturezas das prestações de serviços, não há variação da produção.

2.35. Repartição do valor líquido das Vendas e das Prestações de Serviços

a) Repartição das vendas de “Mercadorias”:

Vinho do Porto	778.818,68
Publicações	19.220,75
Outras Mercadorias	55.840,96
Formulários e Impressos	20.716,82
Vinho do Douro	49.447,15
	924.044,36

b) Repartição de “Prestação de Serviços”:

Selos e Cápsulas de Garantia	2.746.771,53
Controlo e Certificação	234.926,32
Acções de Assistência	97.762,24
Serviços de Solares	313.117,37
Outros Serviços Prestados	16.045,08
	3.408.622,54

c) Repartição de “Impostos e Taxas”:

Taxas de Certificação – D.O.Porto	5.138.300,14
Taxas de Certificação - D.O.Douro	867.563,49
Outras taxas	11.330,00
	6.017.193,63

2.37. Demonstração dos resultados financeiros

<u>Custos e Perdas</u>	<u>Exercícios</u>		<u>Proveitos e Ganhos</u>	<u>Exercícios</u>	
	<u>2006</u>	<u>2005</u>		<u>2006</u>	<u>2005</u>
681-Juros suportados		14.969,08	781-Juros obtidos	89.906,08	139.828,86
685-Diferenças cambiais desfavoráveis	117,57		785-Dif's cambiais favoráveis		332,57
688-Outros custos e perdas financeiros	21.348,78	27.904,99	788-Outros proveitos e ganhos financeiros	95,00	23,57
Resultados financeiros	68.534,73	97.310,93			
	90.001,08	140.185,00		90.001,08	140.185,00

2.38. Demonstração dos resultados extraordinários

<u>Custos e Perdas</u>	<u>Exercícios</u>		<u>Proveitos e Ganhos</u>	<u>Exercícios</u>	
	<u>2006</u>	<u>2005</u>		<u>2006</u>	<u>2005</u>
			793-Ganhos em Existências	3.516,66	
691-Donativos.	1.800,00		794-Ganhos em imobilizações	9.876,00	35.229,05
693-Perdas em existências	7.781,48				
694-Perdas em imobilizações		238,69	795-Benefícios em penalidades contratuais	5.560,67	1.380,00
695-Multas fiscais		108,73	797-Correção de exercícios anteriores	19.717,05	52.025,52
697-Correções de exercícios anteriores	110.156,90	8.499,94	798-Outros proveitos e ganhos extraordinários	147.244,70	203.504,55
698-Outros Custos e perdas extraordinários	45.106,76	59.465,51			
Resultados extraordinários.	21.069,94	223.826,25			
	185.915,08	292.139,12		185.915,08	292.139,12

2.39. Outras informações consideradas relevantes

2.39.1. O IVDP é um instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

2.39.2. O IVDP não recebe dotações do orçamento geral do Estado.

2.39.3. As receitas do IVDP têm as seguintes naturezas:

- O produto da venda de bens e prestação de serviços;
- O produto das taxas cobradas sobre o vinho ou mosto produzido passível de obtenção das denominações de origem «Porto» e «Douro» e indicação geográfica «Terras Durienses»;
- O produto das taxas cobradas sobre o vinho do Porto, o vinho do Douro e o vinho Terras Durienses, incluindo o da venda de cápsulas e selos de garantia;
- O produto das taxas cobradas sobre a aguardente destinada ao vinho do Porto e ao Moscatel do Douro;
- Os rendimentos de bens próprios e os provenientes da sua actividade;

f) A percentagem do produto das coimas aplicadas, bem como da venda de bens apreendidos, nos termos a fixar em legislação própria, revertendo sempre 60% para o Estado;

g) Quaisquer outras receitas que por lei, contrato ou qualquer outra forma lhe sejam atribuídas.

2.39.4 Os principais custos do IVDP têm as seguintes características funcionais:

- Custos com pessoal
- Publicidade e propaganda
- Imobilizações corpóreas

2.39.5. Conta Produtores – Depósitos em Instituições Financeiras e Outros Credores

I. O IVDP é titular de sete contas, que agregam os pagamentos realizados à ordem dos viticultores das vindimas de 1998 a 2006 (os anos de 1998, 2004, 2005 e 2006 na CGD e os de 1999 a 2003 no BPN) que não constavam dos balanços da CIRDD, enquanto esta entidade tinha intervenção, nem dos balanços do IVDP. A Casa do Douro foi, juntamente com a então CIRDD, co-titular das contas de 1998 a 2003.

II. Os saldos destas contas de depósitos à ordem estão consignados aos pagamentos a efectuar aos produtores a título das vendas que realizam de uvas, mosto e vinho generoso, no âmbito de cada vindima.

III. De acordo com o n.º 1 do Art.º 20.º do Regulamento da Denominação de Origem Vinho do Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 166/86, de 26 de Junho, “todas as pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à venda do vinho do Porto ficam obrigadas a fazer a sua inscrição em registo apropriado” existente no IVDP.

IV. O procedimento dos pagamentos do comércio à lavoura através da CD faz-se há muitos anos, podendo comprovar-se da leitura da Nota Oficiosa do Instituto do Vinho do Porto de 24 de Agosto de 1936:

“... as compras a efectuar na próxima vindima ... deverão obedecer às seguintes normas:

...

2º Para que todos os pagamentos produzam os seus efeitos, devem ser efectuados por intermédio da Casa do Douro, que passará recibos de modelo especial.

As entregas de dinheiro podem ser feitas na Tesouraria da Casa do Douro ou na Filial do Porto da Caixa Geral de Depósitos Crédito e Previdência, em conta “Operações Financeiras nº 30”.

Este procedimento foi sofrendo alterações ao longo dos tempos. O Comunicado de Vindima reflecte essas alterações pormenorizando, ano a ano, as condições de transacção das uvas, mostos e vinhos generosos (no seu capítulo IV “ Normas de Compra”).

Mais recentemente, nos anos a que respeitam aqueles saldos bancários, o procedimento e a sua evolução foram os seguintes:

A. Em 1998, foi celebrado um protocolo entre a CD e a CIRDD (em 15 de Setembro) que contemplava o seguinte:

“Procedimentos acordados interprofissionalmente para efeitos dos pontos nºs. 20 e 21 das Normas de Compra do Comunicado de Vindima de 1998, em Conselho Geral de 98.09.14:

1 – A Comissão Executiva da CIRDD abre uma conta denominada “Conta Região do Douro – Produtores” em instituição bancária na Régua próxima do edifício da Casa do Douro, com as seguintes condições de movimentação:

- Só pode ser debitada para pagamento a Produtores constantes da lista que for enviada pela CIRDD, com o nº. de produtor, nome, morada e valor a pagar;*
- O pagamento é feito através de cheque emitido pela instituição bancária à ordem do titular do recibo validado pela Casa do Douro e entregue ao seu portador.*

*2 – Os Comerciantes enviam
à CIRDD*

- O cheque emitido à ordem da conta atrás referida, ou talão de depósito ou confirmação de transferência bancária para essa conta;*

- A listagem dos produtores a pagar por essa conta, com o n.º de produtor, nome, morada, quantitativo em litros e valor a pagar (em papel ou em suporte magnético), designada por Confirmação de Pagamentos.

à Casa do Douro

- Cópia da Confirmação de Pagamentos enviada à CIRDD

- Os recibos a assinar pelos produtores (Cinco vias, original para o Comerciante, uma via para o produtor, outra para a CIRDD, outra para a instituição bancária e outra para a Casa do Douro), não sendo válidos os recibos em uso anteriormente.

3 – A CIRDD confirma, à Casa do Douro, a recepção do cheque do comerciante e o seu valor, ou do talão de depósito e seu valor ou a confirmação da transferência bancária e o seu valor.

4 – A Casa do Douro confirma à CIRDD, dentro do prazo máximo de oito dias, a listagem enviada.

5 – A CIRDD deposita o cheque do comerciante na conta atrás referida após essa confirmação, ou ao fim de oito dias se a Casa do Douro entretanto a não tiver enviado à CIRDD.

6 – A Casa do Douro:

-confirma a titularidade dos produtores que se apresentem para receber

-faz assinar os respectivos recibos pelos produtores

-valida o original do recibo e mais duas vias

-entrega uma via validada ao produtor para se dirigir à instituição bancária

-envia o original e uma via validados à CIRDD

7 – A CIRDD após a sua recepção:

-faz o movimento da conta corrente do produtor para a conta corrente do Comerciante

-envia o original do recibo, validado pela Casa do Douro, ao Comerciante, o que significa que o movimento de contas correntes foi já executado pela CIRDD

Peso da Régua, 15 de Setembro de 1998 “

É de referir que houve, desde logo, alguns ajustes, de comum acordo com os serviços técnicos de ambas as instituições, no sentido de agilizar o procedimento protocolado. Assim: no ponto 2, o comerciante passa a entregar toda a documentação necessária (confirmação de pagamentos e listagem dos produtores) na CIRDD que, por sua vez, após validação, remete para a CD (confirmação de pagamentos e os recibos); nos pontos 3 a 5, a CD, após validar, entrega a cópia da confirmação de pagamentos à CIRDD para que esta proceda ao depósito do cheque na conta; no ponto 6, a via do recibo da CIRDD era entregue validada pelo banco e não pela CD.

B. Nos anos seguintes, 1999 a 2003, novos ajustes técnicos foram feitos ao protocolo. Com a conta no BPN, a CIRDD deixou de fazer depósitos na conta pelo que, após validação dos dados, entregava tudo, inclusive o cheque, à CD (a uma cópia do cheque era anexada a Confirmação de Pagamentos validada pela CD).

Passou também a ser a CD a responsável pelo envio, ao comerciante, dos originais dos recibos (a sua validação (identificação do viticultor) sempre foi da Casa do Douro).

C. A partir de 2004, já com o IVDP, todo o sistema de Pagamentos foi alterado. Para descrever este novo sistema transcrevem-se excertos de alguns pontos do IV Capítulo (“Normas de Compra”) do Comunicado de Vindima de 2004:

Ponto nº 10: *“Todos os viticultores que produzam uvas/mosto e os produtores de vinho ficam obrigados a entregar no IVDP, até ao dia 15 de Novembro, as respectivas Declarações de Colheita e Produção e seus Anexos ...”*.

Ponto nº 30: *”Nos limites das atribuições e competências do IVDP legalmente estabelecidas ... a modalidade de pagamento é definida da seguinte forma:*

a) Os comerciantes efectuarão os seus pagamentos no IVDP através da entrega do meio de pagamento e listagem dos valores a pagar a cada um dos viticultores, indicando:

- *Número e nome do Viticultor;*
- *Tipo de produto;*

- *Tipo de pagamento (adiantamento / prestação / liquidação);*
- *Preço por pipa e quantidade a liquidar (apenas nas liquidações);*
- *Eventuais deduções por pagamento de quotas, taxas, etc. (observações);*
- *Valor total a pagar.*

b) O Conselho Interprofissional do IVDP abre conta na Caixa Geral de Depósitos para pagamento aos viticultores, cuja movimentação é assegurada pela sua direcção.

c) Os viticultores que vendem a sua produção de uvas, mosto generoso ou vinho Generoso a Comerciantes, deverão comunicar ao IVDP o seu NIB autenticado pelo banco, para efeito de recebimento dos pagamentos dos comerciantes.

d) Os pagamentos a efectuar pelo IVDP aos viticultores, serão realizados através de transferência bancária na conta referida na alínea anterior (NIB).

e) A título excepcional, os viticultores que não disponham de NIB, poderão receber o pagamento das uvas, mostos ou vinhos, por cheque da conta acima referida emitido à sua ordem.

f) No caso de o comerciante pretender efectuar adiantamentos deverá proceder à entrega do respectivo meio de pagamento ao IVDP. A entrega do valor do adiantamento aos viticultores apenas será processada após comunicação, por este ao IVDP, do seu NIB.”

Este procedimento, descrito no Comunicado de Vindima de 2004, exigiu ao IVDP o desenvolvimento de uma aplicação informática que, conectada ao programa das DCP's, simplificasse, validasse e permitisse a importação directa do ficheiro dos pagamentos para o nosso Sistema Central.

O pagamento aos viticultores na Vindima de 2004, permitiu que o viticultor pudesse receber uma carta/recibo no seu domicílio e proceder ao levantamento do valor referido no documento através de identificação em qualquer dependência da CGD ou, no caso de possuir NIB, ser realizada pelos serviços do IVDP uma transferência bancária directamente na sua conta.

O Comunicado de Vindima de 2006 insere uma derrogativa à obrigatoriedade dos pagamentos através da conta de Produtores, se as partes acordarem na elaboração de um contrato com conteúdos mínimos estabelecidos em anexo ao Comunicado e o mesmo seja apresentado no prazo estabelecido aos serviços do IVDP.

V. Em suma e na prática:

I -a) os compradores e os produtores declaram ao IVDP, além do mais, as respectivas transacções, em termos de quantidades e de valores; b) os compradores depositam o respectivo valor da compra na conta bancária, expressamente aberta para o efeito em nome do IVDP e c) os vendedores recebem idêntico valor mediante a utilização das quantias assim depositadas, ou por transferência bancária, ou por levantamento no banco do dinheiro com a apresentação de documento específico passado pelo IVDP ou

II - o pagamento através da conta Produtor pode ser substituído pela apresentação de um contrato válido assinado pelas partes e com conteúdo mínimos estabelecidos no anexo do Comunicado de Vindima de 2006

VI. Assim, o saldo das contas bancárias tem de ser, exactamente, de montante igual ao dos créditos dos vendedores.

VII. Em 31 de Dezembro de 2006 o valor dos saldos das contas de depósitos à ordem era de 6.008.376,15 euros com a seguinte distribuição por bancos a que correspondem idênticos valores no passivo na conta Credores Diversos:

Caixa Geral de Depósitos	
2006	5.497.101,91 €
2005	224.105,00 €
2004	118.380,30 €
1998	10.766,62 €
Total CGD	5.850.353,83 €
Banco Português de Negócios (BPN)	
2003	40.698,84 €
2002	43.136,95 €
2001	37.047,53 €
2000	5.928,61 €
1999	31.210,39 €
Total BPN	158.022,32 €
Total Global	6.008.376,15 €

- VIII. Estas contas bancárias têm sido e continuam a ser utilizadas, em detrimento de contas abertas na Direcção-Geral do Tesouro, dada a necessidade de os produtores poderem usar entidade bancária com balcões muito disseminados (como é o caso da CGD). Para se ter uma ideia, relativamente às contas de 2005 e 2006, foram efectuados levantamentos, por parte dos viticultores, a partir de mais de 300 balcões da CGD. As contas relativas aos anos de 1998 a 2003 têm uma gestão conjunta do IVDP e da Casa do Douro.
- IX. Quando são efectuados os pagamentos aos produtores, os bancos, em algumas daquelas contas (p.ex., as correspondentes aos anos de 2004, 2005 e 2006 da CGD), para além do montante do preço a receber, efectuam o pagamento de juros, conforme o protocolo assinado entre a Entidade Bancária e o IVDP; deste modo, nenhuma parcela dos rendimentos das contas bancárias é considerada proveito do IVDP.
- X. Desde Maio de 2006, e com procedimento anual, o IVDP faz um mailing a todos os viticultores que mantêm valores ainda por levantar no sentido de diminuir os saldos das contas bancárias dos anos de 1998 a 2006, solicitando aos produtores o levantamento das importâncias a que têm direito. Como resultado deste primeiro mailing verificou-se a redução de cerca 54,9% da verba que se encontrava em dívida (relativa às vindimas de 1998-2004).

Em 2007, e para todos os valores pendentes de 1998 a 2006, foi enviado já um novo mailing a todos os “credores” da conta, encontrando-se o processo, neste momento, já em fase de análise das respostas que estão a ser enviadas pelos viticultores.

2.39.6. Posição financeira

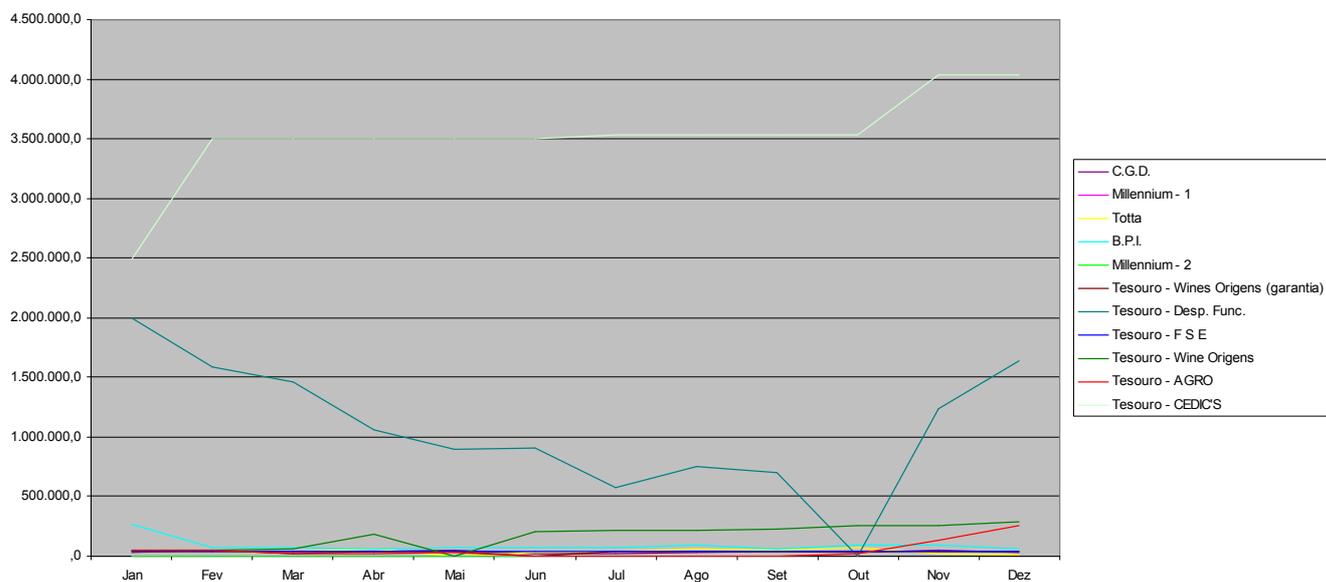
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	Saldo no Final do Mês Dezembro 2006
Caixa Geral de Depósitos	21.739,68
Banco Totta & Açores	15.060,86
Banco BPI	7.044,82
Tesouro – Desp.Funcionamento	1.309.253,13
Tesouro – FSE	45.655,91
Tesouro - Proj. AGRO	249.966,85
Tesouro – Wine Origine	309.378,51
Tesouro – Fundo de Garantia	40.080,00
Tesouro – Cong. AIDV	27.322,59
Tesouro – CEDIC	4.036.362,00
BPN – Conta Produtores	158.022,32
CGD – Conta Produtores	5.850.353,83

No cumprimento do princípio de unidade de tesouraria, desde Julho de 2002, o IVDP aplica os seus excedentes em aplicações (CEDIC) disponibilizadas pela Direcção Geral do Tesouro (DGT).

No entanto, por força da existência de 5 espaços comerciais (3 solares em Lisboa, Porto e Régua e 2 Lojas no aeroportos de Lisboa e Porto) com horários alargados (o encerramento dos solares verifica-se à meia noite) justifica-se a existência de contas bancárias em agências tão próximas quanto possível que permitam a funcionalidade de depósitos nocturnos (o trabalhador responsável pelo fecho do caixa diário deverá depositar de imediato as receitas do dia). É o caso das contas existentes na CGD (Solar do Lisboa) e no Santander - Totta (Lojas dos aeroportos de Lisboa e Porto) onde diariamente são depositados os valores recebidos. As receitas dos Solares de Porto e Régua, por sua vez, são depositadas na conta BPI. Por outro lado, as Lojas e Solares recebem pagamentos via terminais POS, funcionalidade esta ainda não disponível através do Tesouro.

No entanto, para contrariar a existência de saldos elevados nas referidas contas, encontra-se instituído o procedimento de transferência semanal, desses montantes, para a conta da DGT.

O gráfico que a seguir se apresenta ilustra a diferença dos saldos médios entre contas existentes no Tesouro e os outros Bancos.



Nota: As contas existentes no BCP – Millennium foram encerradas em Maio e Agosto de 2006.

2.39.7. Acréscimos e Diferimentos

CONTAS	2006	ACTIVO	2005
Acréscimos de Proveitos			
Juros a receber	44.088,70		18.631,56
Outros acréscimos de proveitos	10.952,74		8.130,37
	<u>55.041,44</u>		<u>26.761,93</u>
Custos Diferidos			
Fornecimentos e serviços externos	42.727,65		34.404,43
Outros custos diferidos	260,66		575,84
	<u>42.988,31</u>		<u>34.980,27</u>
TOTAL	<u>98.029,75</u>		<u>61.742,20</u>
		PASSIVO	
Acréscimos de Custos			
Remunerações a liquidar	492.282,50		539.767,42
Juros a liquidar	761,13		5.160,29
Outros acréscimos de custos	19.465,47		19.200,38
	<u>512.509,10</u>		<u>564.128,09</u>
Proveitos diferidos			
Subsídios para investimentos	557.515,19		395.761,62
Outros proveitos diferidos	200,04		6.226,91
	<u>557.715,23</u>		<u>401.988,53</u>
TOTAL	<u>1.070.224,33</u>		<u>966.116,62</u>

Os Subsídios para Investimentos eram, em 31 de Dezembro de 2006, constituídos por três parcelas: SINFRAPEDIP II, no montante de 78.266,46 euros, Agro Medida 9.1, no montante de 471.467,48 euros e Agro Medida 8.1, no montante de 7.781,25 euros.

2.39.8 Cadastro e Inventário do Património

Desde a sua fundação e até Abril de 1974, o cadastro e inventário do património do IVP, encontrava-se organizado e devidamente actualizado. Após essa data e até 1990, o serviço de património esteve desactivado e, em consequência, o inventário ficou desactualizado.

Com a publicação da lei orgânica, operada pelo Decreto-Lei nº 192/88 de 30 de Maio, o IVP viu restaurada a sua autonomia patrimonial e financeira e, em 1990, a Direcção entendeu ser possível reactivar o serviço de património e, em consequência, foi criado um grupo de

trabalho com a responsabilidade de organizar e actualizar o cadastro e património do organismo (Ordem de Serviço nº 13 de 1990).

O carácter altamente especializado do organismo, a multiplicidade de funções que é chamado a desempenhar, quer no aspecto técnico quer no marketing, tornou urgente a sua modernização, o que determinou a realização de obras profundas de remodelação das suas instalações que mais uma vez vieram comprometer a eficácia desejada para o processo de cadastro e inventariação não permitindo a sua uniformidade e permanentemente actualização.

Em 2001 foi iniciado novo processo de actualização dos bens patrimoniais do IVP, ficando concluída a inventariação desde 1988 até 2000, inclusive.

A fusão do IVP com a CIRDD, operada através da publicação do Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro, concentrou a supervisão da viticultura duriense no IVDP, o qual passou a incorporar as competências, o pessoal e o património da CIRDD e foi objecto de profunda reestruturação orgânica, passando a revestir a natureza de organização interprofissional.

Esta reforma determinou diferentes prioridades, só sendo possível, no final de 2005, retomar o processo de reorganização do cadastro e inventário do Património.

Assim, para otimizar a gestão do património do IVDP foi adquirido um módulo de imobilizado, complementar ao programa de contabilidade, o qual permite, para além da sua gestão integrada, a inventariação física e um sistema de etiquetagem com sincronização de dados entre as duas aplicações.

Até à presente foram migrados para a aplicação actual de gestão do imobilizado os ficheiros que contêm informação relativa aos bens patrimoniais desde 1988 até 2000, inclusive, bem como do património da CIRDD.

Ao mesmo tempo, está a ser concluída uma actualização de 2000 até à presente data, nos termos do “Manual de Procedimentos do Cadastro e Inventário do Património do IVDP, IP”, que entretanto foi criado.

A CHEFE DE SERVIÇO DA CONTABILIDADE



O PRESIDENTE

